



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 4 de julho de 2017.

DECISÃO 100.000.427/2017

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Bôas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Operação requerido pela empresa Alegrelar Artefatos de Cimento Ltda. EPP, registrada sob o CNPJ nº 12.274.537/0001-29, para o exercício da atividade de Fábrica de artefatos de cimento, localizado na Estrada da Cachoeirinha chácara 570, Paranoá-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391.001312/2012, nos termos do Parecer Técnico nº 1/2017.

JANE MARIA VILAS BOAS